

ex 12/95

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DO EXECUTIVO

PRAZO { INÍCIO ____/____/____
TÉRMINO ____/____/____
EXERCÍCIO DE 19__95

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA

PROTOCOLADO SOB Nº 1244/95

ASSUNTO:

ENCAMINHANDO COPIA DAS REGRAS OPERACIONAIS DA CAIXA
ECONOMICA FEDERAL PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO
DE FINANCIAMENTO PARA SANEAMENTO-FISANE.

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos

e ~~sessenta e~~ NOVENTA E CINCO , autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 01 e mais
documentos que se seguem.

.....
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTOProtocolo Geral
N.º 1844/95
Em 27 de 04 de 1995
Rodríguez
Protocolista

Mensagem nº 17

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em complemento às informações contidas na justificativa que acompanha o Projeto de Lei remetido a essa Casa com a Mensagem nº 13/95, protocolada sob o nº 1013/95, encaminho a V.Exa. cópia das regras operacionais da Caixa Econômica Federal para utilização de recursos do Fundo de Financiamento para Saneamento - FISANE.

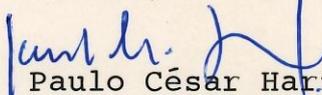
Neste regulamento estão detalhadas as condições financeiras para a contratação da operação, bem como os itens financeiros pelo Fundo.

Ressalto, mais uma vez, que o Projeto de Lei em tela não altera substancialmente a autorização já concedida pela Câmara Municipal através da Lei 4064/94, pois o valor máximo a ser contratado junto à Caixa Econômica Federal permanece o mesmo (3.000.000 UPF).

Por último, registro ainda que quaisquer que sejam as linhas de crédito a serem utilizadas junto à Caixa Econômica Federal (PRODURB, FISANE e outras), os recursos serão aplicados em obras voltadas para o atendimento da população de baixa renda, em especial os projetos "Urbanização dos Bairros da Região de São Pedro" e "Urbanização de Morros de Vitória", constantes do PPA-1994/97 e Lei Orçamentária de 1995.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. meus protestos de estima e consideração.

Vitória, 27 de abril de 1995


Paulo César Hartung Gomes
Prefeito Municipal

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA

VO DIRSA 006/94 Brasília 07 FEV 94

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	F. lica
6244	02	f

A
Diretoria

Assunto: Utilização de recursos do Fundo de Financiamento para Saneamento - FISANE

Senhor Presidente
Senhores Diretores

- 1 O Fundo de Financiamento para Saneamento - FISANE, criado através do Decreto nº 61.160, de 16 AGO 67, destina-se a prover recursos para o financiamento de estudos, projetos e obras de saneamento e irrigação.
- 2 Considerando a necessidade de retomar as operações de crédito com os recursos ora disponíveis no citado Fundo, deverão ser estabelecidas as seguintes normas:
 - 2.1 Entidades Participantes
 - 2.1.1 Órgão Gestor e Agente Financeiro
Caixa Econômica Federal
 - 2.1.2 Agentes Promotores
Governos Estaduais/Prefeituras Municipais/Serviços Autônomos Municipais ou Companhias Estaduais/Municipais de Saneamento
 - 2.1.3 Mutuário
Governos Estaduais/Prefeituras Municipais/Serviços Autônomos municipais ou Companhias Estaduais/Municipais de Saneamento
 - 2.1.4 Responsável pela Contrapartida
O mutuário, podendo também ser a contrapartida oferecida pelo Agente Promotor ou terceiros.
 - 2.1.5 Garantidor
Governos Estaduais/Prefeituras Municipais ou Companhias Estaduais/Municipais de Saneamento.
 - 2.2 Condições Contratuais
Os contratos de Financiamentos/Empréstimos somente serão celebrados entre o Agente Financeiro e o Mutuário após o atendimento às disposições normativas do Senado Federal sobre endividamento do Setor Público.
 - 2.3 Condições Básicas das Operações

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA

VO DIRSA 006/94

- 2.3.1 - PRAZOS: (limites máximos)**
 De desembolso: até 30 (trinta) meses
 De carência : até 36 (trinta e seis) meses
 De amortização da dívida: até 144 (cento e quarenta e quatro) meses
- 2.3.2 - TAXA DE JUROS:**
 Os juros, tanto na fase de carência quanto na fase de amortização, serão calculados às seguintes taxas:
- Para Região I
 (Estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, excluindo o DF e incluindo o ES): 8% a.a. (oito por cento ao ano).
- Para Região II
 (Estados das Regiões Sul e Sudeste, excluindo o ES e incluindo o DF): 12% a.a. (doze por cento ao ano).
- 2.3.3 - OUTRAS TAXAS:**
 Taxa de risco de crédito: 1% (hum por cento) do valor contratado, cobrável a cada desembolso.
- 2.3.4 - CONTRAPARTIDAS MÍNIMAS:**
 A contrapartida mínima regional, e por modalidade de aplicação, deverá ser assumida conforme disposto no subitem 2.1.4, nos seguintes níveis:
- | | Região I | Região II |
|------------|----------|-----------|
| - Água | 15% | 30% |
| - Esgoto | 15% | 30% |
| - Drenagem | 20% | 40% |
- 2.3.5 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO**
 Sistema Francês de Amortização - Tabela Price, em prestações mensais.
- 2.4 - EMPREENDIMENTOS FINANCIÁVEIS**
 Os financiamentos no âmbito do FISANE devem ter uma das seguintes finalidades:
- I - Abastecimento de água
 II - Esgoto sanitário
 III - Drenagem urbana
- 2.4.1 - Abastecimento de água**
 Os pedidos de financiamento para abastecimento de água serão formulados por empreendimento específico, podendo contemplar:
- Elaboração de estudos e projetos;
 - Implantação de sistemas;
 - Ampliação de sistemas existentes;
 - Otimização e/ou reabilitação de sistemas existentes;
 - Expansão de redes e/ou ligações prediais;
 - Captação subterrânea.
- 2.4.2 - Esgoto Sanitário**
 Os pedidos de financiamento para esgoto sanitário

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA

VO DIRSA 006/94

serão formulados por empreendimento específico podendo contemplar:

- a) Elaboração de estudos e projetos;
- b) Implantação de sistemas;
- c) Ampliação de sistemas existentes;
- d) Otimização e/ou reabilitação de sistemas existentes;
- e) Expansão de redes e/ou ligações prediais.

2.4.3 - Drenagem Urbana

Os pedidos de financiamento para drenagem urbana terão como objetivo a construção de sistemas urbanos de proteção contra inundações e erosões do solo.

2.5 - DESPESAS PASSÍVEIS DE FINANCIAMENTO

Para fins de execução dos empreendimentos citados no subitem 2.4 são passíveis de financiamento as seguintes despesas:

- 1 - Elaboração de estudos e projetos técnicos;
- 2 - Aquisição de materiais;
- 3 - Aquisição de equipamentos;
- 4 - Obras e serviços;
- 5 - Itens Especiais
 - 5.1 - Eletrificação;
 - 5.2 - Estrada de acesso e/ou serviço;
 - 5.3 - Travessias;
 - 5.4 - Subestações rebaixadoras de tensão;
 - 5.5 - Desapropriações;
 - 5.6 - Obras complementares.

2.5.1 - Além das atividades acima relacionadas, são também passíveis de financiamento os Custos Administrativos e de Fiscalização de Obras, da seguinte forma:

- .Até 2% (dois por cento) dos custos de obras, serviços, e de aquisição de materiais e equipamentos, nas operações que tenham por mutuário o Estado, Distrito Federal ou Município.
- .Até 8% (oito por cento) dos custos de obras, serviço, e de aquisição de materiais e equipamentos (inclusive os itens especiais que corresponderem a obras), nas operações que tenham por mutuário as Companhias de Saneamento ou órgãos Autônomos Municipais.

2.6 - AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO

Caberá ao Agente Promotor apresentar à CEF, relatório final de avaliação da execução do projeto, informando:

- 1 - o impacto social produzido em decorrência da execução das obras e serviço;
- 2 - a funcionalidade das obras e dos serviços executados;
- 3 - a população efetivamente coberta pelos serviços objeto do contrato, em comparação com a prevista para atendimento no início da operação do projeto;
- 4 - as alterações ocorridas na execução do projeto, bem como comparativos entre os custos efetivos e os

Câmara Municipal de Vitória			P. 2
Processo	Fls.	Assinatura	
6244	05	[assinatura]	

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA

VO DIRSA 006/94
previstos no orçamento integrante do contrato de
financiamento.

- 2.7 - GARANTIAS
Podem ser reais e/ou vinculação de receitas e outras complementares, julgadas necessárias à segurança do crédito.

- 3 Submetemos, então, à apreciação desta Diretoria, com nosso posicionamento favorável, as propostas anteriormente descritas de estabelecimento de novas regras para as operações com lastro em recursos do FISANE.

ALANO DE FREITAS
Diretor de Saneamento e
Desenvolvimento Urbano

vofund



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
1244	06	✓

Providencie-se a anexação desta
mensagem ao Processo nº 1013/95.
Em, 27/4/95